

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A UNIDADE PALHOÇA DO SESC/SC**, conforme os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1.2 As quantidades dos materiais informados no Termo de Referência são estimadas para utilização durante o período de 01 (um) ano.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de prótese dentária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

#### LOTE 01 - PRÓTESE REMOVÍVEL ACRÍLICA OU COM METAL

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
1	15	Placa miorrelaxante noturna acrílica	R\$ 250,00
2	15	Placa de Clareamento em silicone	R\$ 67,00
3	1	Prótese total em acrílico prensado termoplastificado de polimerização lenta, com dentes + moldeira individual	R\$ 548,00
4	1	Prótese total imediata em acrílico prensado termoplastificado de polimerização lenta, com dentes.	R\$ 434,00
5	2	Prótese parcial removível provisória em acrílico prensado termoplastificado de polimerização lenta, com dentes.	R\$ 351,00
6	10	Prótese parcial removível, confeccionada em sua parte metálica com liga de cromo-cobalto e sua parte acrílica com acrílico termoplástico, prensado e de polimerização lenta, com dentes acrílicos tipo Biotone, todas as etapas, inclusive delineamento do modelo de estudo.	R\$ 716,00
7	4	Prótese parcial removível, confeccionada em sua parte metálica com liga de cromo-cobalto e sua parte acrílica com acrílico termoplástico, prensado e de polimerização lenta, com dentes acrílicos tipo TRILUX, todas as etapas, inclusive delineamento do modelo de estudo.	R\$ 820,00
8	7	Metalo Cerâmica - Elementos unitários e pânticos em metalo-cerâmica e todas as suas etapas laboratoriais tais como troquelamento, coping metálico, aplicação da porcelana, prova da cor, ajustes e glazeamento/aplicação final.	R\$ 400,00
9	1	Coroa Art Glass	R\$ 246,00
10	5	Coroa unitária Acrílica	R\$ 112,00
11	5	Coroa unitária Provisória acrílico prensado	R\$ 112,00
12	1	Inlay/onlay/laminados em artglass;	R\$ 235,00
13	15	Núcleo metálico fundido simples em metal	R\$ 86,00
14	12	Núcleo metálico fundido bi-partido em metal	R\$ 157,00
15	13	Núcleo metálico fundido tri-partido em metal	R\$ 212,00

**Valor total de referência do Lote: R\$ 29.093,50 (vinte e nove mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

**LOTE 02 - PRÓTESE CERÂMICA LIVRE DE METAL**

ITEM	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	10	Elementos unitários em cerâmica pura - (E.Max e todas as suas etapas, tais como confecção do coping cerâmico, troquelamento, suas provas de cor, aplicação da Alumina e suas provas de cor, glazamento e aplicação final)	R\$ 645,67
02	10	Elementos unitários em cerâmica pura - (InCeram Zircônia e todas as suas etapas, tais como confecção do coping cerâmico, troquelamento, suas provas de cor, aplicação da Alumina e suas provas de cor, glazamento e sinterização final)	R\$ 615,67
03	5	Facetas anteriores em cerâmica pura (E Max e todas as suas etapas, tais como confecção do coping cerâmico, troquelamento, suas provas de cor, aplicação da porcelana e suas provas de cor, glazamento e sinterização final)	R\$ 600,33
04	5	Facetas anteriores em cerâmica pura (In Ceram Zircônia e todas as suas etapas, tais como confecção do coping cerâmico, troquelamento, suas provas de cor, aplicação da porcelana e suas provas de cor, glazamento e sinterização final)	R\$ 550,67
05	5	Inlay/Onlay/Laminados de cerâmica	R\$ 524,00
06	5	Prótese sobre implante em cerâmica	R\$ 503,00
07	30	Impressão 3D	R\$ 58,50

**Valor total de referência do Lote: R\$ 25.258,33 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**

2.2 - Para todos os produtos solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado produto "SIMILAR" que apresente características similares ao produto sugerido, tais como: composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

**3. DA AMOSTRA**

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados às empresas classificadas em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital.

**4. DA ENTREGA**

4.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a nota fiscal de venda emitida para as Unidades do Sesc/SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC		
UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Sesc Palhoça	Rua João Pereira dos Santo, nº 303 – Ponte do Imaruim – Palhoça - SC	03.603.595/0054-70

**OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados no termo de referência. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão**

4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da aquisição;

4.4 - O objeto da contratação é pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, sucessivamente em igual período em até 120 (cento e vinte) meses;

4.5 - Os quantitativos previstos neste edital representam apenas uma expectativa de aquisição por um período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatória ao Sesc/SC a aquisição, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade;

## **5. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

5.1 - Aos valores dos elementos unitários metalocerâmicos, cerâmicas puras, metaloplásticos e de Artglass, devem estar incluídos os custos de troquelamento do modelo de gesso;

5.2 - **Serviço de coleta e entrega dos trabalhos de 2ª a 6ª das 08:00 às 21:00h e sábado das 08:00 às 12:00h;**

5.3 - Prazo para entrega a ser definido pelo contratante, conforme a característica do serviço, não devendo ultrapassar o prazo de **7 (sete) dias úteis** entre as diversas fases do trabalho protético.

5.4 - Atendimento do protético no Sesc/SC, para resolução de divergências no processo (tomadas de cor, provas, ajustes, etc);

5.5 - O vazamento dos moldes em gesso, para confecção do modelo de trabalho é de inteira responsabilidade do laboratório, devendo estar incluídos no valor dos trabalhos, não devendo ser cobrados em separado;

5.6 - Devido as particularidades de alguns materiais usados nas moldagens e para que não ocorram distorções no futuro trabalho protético, os modelos deverão ser vazados no máximo em até 03 horas após a execução. O laboratório será informado pelo contratante da necessidade da coleta da moldagem.

5.7 – O laboratório deverá possibilitar o envio de imagens através do fluxo digital.

5.8 - Obrigações e responsabilidades da contratada

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do Sesc/SC;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante;

c) Informar imediatamente o contratante caso detecte alguma alteração na moldagem que impeça ou dificulte a perfeita realização do trabalho protético, evitando repetições.

## **6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 – Qualificação técnica:

6.1.1 – Prova de qualificação técnica constituída por mínimo de 01 (um) atestado de aptidão expedido por entidades públicas ou privadas, para as quais a empresa tenha executado serviços da mesma natureza do objeto da presente licitação;

6.1.2 – Certidão de regularidade vigente do laboratório e do técnico de prótese responsável, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia;

6.1.3 - Declaração da empresa indicando o Profissional que será responsável técnico;

6.1.4 - Apresentar Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Gerência Administrativa do Departamento Regional, da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem entregues

7.2 - Ficar ciente, ainda, que caberá à Diretoria de Administração e Serviços lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade e/ou a aplicação de qualquer penalidade;

## **8. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

8.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

8.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

8.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

8.1.5 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

8.1.6 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer

atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

8.1.7 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.1.8 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

8.1.9 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

8.1.10 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

8.1.11 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;

8.1.12 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

8.1.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

8.1.14 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

8.1.15 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

## 8.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

8.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centro de custo de 005708030001.

Florianópolis, 18 de junho de 2025.

**ADRIANA PAGNI LACOTÍS**

Saúde Bucal e Unidades Móveis de Saúde - GSA